



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 96, DE 08 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão responsável pelo acompanhamento e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização.

O Prefeito Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 65, inciso VI, e 90, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 104, de 02 de julho de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização;

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Mirai.

Art. 2º. Compete à Comissão:

- I – acompanhar a implementação das ações previstas na Política Municipal de Alfabetização e no Plano de Ação de Alfabetização;
- II – monitorar o cumprimento das metas, indicadores e prazos estabelecidos;
- III – propor medidas para o aperfeiçoamento das ações desenvolvidas;
- IV – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento da execução da Política Municipal de Alfabetização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

V – prestar apoio técnico à Secretaria Municipal de Educação no desenvolvimento das ações voltadas ao fortalecimento da alfabetização.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes servidores efetivos:

Nome	Função
Cristiane Aparecida da Silva	Articuladora RENALFA
Paloma Silva Mendes	Coordenadora Pedagógica
Ingrid Alvarenga da Silva Linhares	Supervisora Pedagógica
Lucas Esperança da Costa	Supervisor Pedagógico
Luiz Fernando Giágio	Supervisor Pedagógico
Maria do Carmo Oliveira e Silva Trota	Supervisora Pedagógica

Art. 4º. A coordenação dos trabalhos da Comissão será exercida pela servidora Cristiane Aparecida da Silva, Articuladora RENALFA, competindo-lhe convocar e coordenar as reuniões, bem como encaminhar os relatórios de acompanhamento à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. O exercício das atribuições de membro da Comissão será considerado serviço público relevante, não remunerado, sendo desempenhado sem prejuízo das atribuições do cargo de origem.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai, 06 de julho de 2026.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito Municipal